

Contrato nº 0196/2024-SMS. Processo nº P241192/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, com sede em Londrina/PR, sito a Rua Maria Doniak, Nº 133, Bairro Jardim Tropical, CEP: 88.087-635, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, Tel: (43) 3334.3142, Email: londrihosplicitacao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 12.640.687-8 e do CPF nº 084.265.219-16, com endereço comercial em Londrina/PR, sito a Rua Maria Doniak, Nº 133, Bairro Jardim Tropical, CEP: 88.087-635, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23057- SMS e a Ata de Registro de Preços Nº 060/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23057- SMS e a Ata de Registro de Preços Nº 060/2024-SMS, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua

GUSTAVO
HENRIQUE
CARREGA:0842652







transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário II que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Do (s) item (ns) contratado (s):

Item	Und	d Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
			SELADORA DE MESA PARA GRAU CIRUGICO NO MÍNIMO 30 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SELAGEM DE	TO LARD		
			EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO); POSSUIR SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS		in in più Bion mir an	gainte e Laure
H E	45		TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RESISTÊNCIA BLINDADA; AQUECE EM	801 IS	0-2	
			APROXIMADAMENTE TRÊS MINUTOS E SELA EM APENAS 6 SEGUNDOS; SELAGEM POR ALAVANCA	. 25-4	1 210=	
19	UNIDADE	4	COM TRAVA; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES;	ESSENCE SELAMAX	R\$ 200,00	R\$ 800,00
	Section 1		SISTEMA DE AVISOS COM LEDS E BIPS SONOROS QUE			
	Tribe and an		INDICAM: LIGADA/DESLIGADA, AQUECENDO;			
	L1 15 8		DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; ÁREA DE SELAGEM:		4.5	
			COMPRIMENTO MÍNIMO: 30CM. LARGURA DE SELAGEM: 12 MM. BIVOLT			
			AUTOMÁTICO (110 V – 240 V). POTÊNCIA 180 W.	-35 A6 -	METERS T.	
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos











- do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contrataçã serão provenientes dos recursos:

Administrativo: 0701.10.122.0500.1471.44905200.1500100200 - Municipal

Escola: 0701.10.122.0500.1390.44905200.1500100200 - Municipal Vigilância: 0701.10.305.0074.2307.44905200.1500100200 - Municipal

Hospital Municipal:

0701.10.302.0073.2376.44905200.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2376.44905200.1632000000 - Estadual

Atenção Especializada:

0701.10.302.0073.2384.44905200.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2384.44905200.1601000000 - Federal

Atenção Primária:

0701.10.301.0073.2418.44905200.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2418.44905200.1601000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.44905200.2601000000 - Federal Exercícios Anteriores

0701.10.301.0073.2418.44905200.2659000000 - Outros recursos vinculados Exercícios Anteriores

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do

GUSTAVO HENRIQUE (1995)

PROPERTY CANNECA CONTROL AND THE PROPERTY CANNECA CONTROL AND THE SECOND CONTROL AND THE SE







recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 1.222, Bairro Cidade Gerardo Cristino De Menezes, CEP: 62.051-225, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.
- 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-

GUSTAVO

CARREGA:0842652

CARREGA:0842652

CARREGA:0842652

CARREGA:0842652

CARREGA:0842652









correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993-e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr (a). Héryka Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecidono art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante

GUSTAVO
HENRIQUE
CARREGA: 0842652

Administration on forms degrating or ACTIONS
HENRIQUE
CARREGA: 0842652

1916

Administration on forms of product on forms of product on forms of the product of the pr









denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde Sr (a). Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ouimplícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:0842652









CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução

GUSTAVO HENRIQUE PROPERT LA CONTRACTOR CONTR





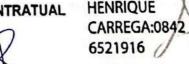




do contrato nas datas avençadas;

- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostasno Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.17.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itensnão mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



GUSTAVO

Assinate de larme olipial pue GUTANO
HEMPIUR CAMPIGLA (PARSA) 2319 8
DN C-RD, OHIO-Brasil, mortes virtar de
Incento Fromir de basal - NV 8, margi si o CPF A1, march STANA RPT,
2 des LISSELIZIONO 10, march SISTANA RPT,
2 des LISSELIZIONO 10, march SISTANA RPT,
2 des LISSELIZIONO 10, march SISTANA RPT,
2 des LISSELIZIONO 10, march SISTANA
HEMPIUR CAMPIGLA (PARSA) 1- empr







- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor eforma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS CONTRATANTE GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521

Assinado de forma digital por GUSTAVO 1848/QUE CARRIS CANDATOS 71916 DR. C-BR, O-KD-Brasil, O-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, oui-RFB e-CPF A.J., oui-RC SERASA RFB, oui-RS-23000130, INVESTIGADO CONTRESICIA, CHICOLUSTAVO HEARQUE CARRICAS OBLASSES 1916 Designa 2024 DE DES ASSES 201907

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF: 084.265.219-16

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Advisley Caristo 079.396. 203-69

2. Ana Parissa A. enaus 624.581,153.91

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.





PORTARIA № 0271/2024-SMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe a administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados atravésde um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação n^{o} 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

- **Art. 1°**. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0196/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.
- I GESTOR(A): Sra. Héryka Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada.
- II FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte.
- **Art. 2º**. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário:
- III Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento:
- IV Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas:
- V Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, reieitando aqueles julgados nao satisfatórios:
- VI Assistir a CONTRATADA na escolha dos metodos executivos mais adequados:
- VII Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas:
- X Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão:
- XII Emitir atestados ou certidoes de avaliação dos servicos prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção:
- XV Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saude de Sobral, Estado do Ceara, aos dias 09 de outubro de 2024.

> LETICIA REICHEL Assinado de forma DOS

digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:717947 SANTOS:71794700072 Dados: 2024.10.09

00072

16:15:41 -03'00

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde.

de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23054 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P249999/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23054 - SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2024. Sobral, Ceará, aos 10 de outubro de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

				ATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		Vr. Unitário	Vr. Total
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL,	Marca/ fabricante	Ofertado (RS)	Licitado (R\$)
1	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FRASCO	3.000	ALCOOL ETILECO, TEOR ALCOOLICO MINIMO DE 993 GEL, ASPECTO FISICO LÍQUIDO LÍMBIDO, INCOLOR, YOLATIL ASPECTO FISICO LÍQUIDO LÍMBIDO, INCOLOR, YOLATIL ASPECTOR CARGO, PEOR CARGO	PROLINK	R\$ 7,96	R\$ 23.880,00
2	DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA	UNID	12.600	ESPERIORA QUIMICA CAS 64-17-5. EEGISTIO NO ESPERIORA DI MINISTRECIA QUI MICA CAS 64-17-5. EEGISTIO NO ESPAGADIARA DI MIPERIENA EL IGO MI X 4, 3 M. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMINTAR. CONTECONADO IM TECHNO 100-8. ACCIDIO COMPLEMINA PARODERIA CONTECONADO IMPERIMA CONTROLO PROBREMA CONTROLO PROBREMA CONTROLO PROBREMA CONTROLO MASSA UNIFORMEMENTO DISTRIBUTION, ADSIÇUADA FIXAÇÃO DE CAMADA RESIDUCA O MASCILAS NA SUPERIFICIE, BORDAD DIVIDAMENTE MODIADAS A PIM DE EVITAR SOUTIERA DIVIDAMENTO MODIADAS A PIM DE EVITAR SOUTIERA DIVIDAMENTO COMPANDA DE PROBENCIA DISTRIBUTION COMPANDA DE PROBENCIA DISTRIBUTION CONTROLO DISTRIBUTION DISTRIBUTION COMPANDA DE PROBENCIA DISTRIBUTION D	MISSNER	R\$ 8,15	R\$ 102.690,00
3	JESSICA BARCELOS VIANA	UNID	4.200	NO MINISTERIO DA SAUDER ANVISA. 104 M. S.	ADPELE	R\$ 10,02	R\$ 42.084,00
4	HSTORE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	KG	2.000	GEL CONDUTOR, A BASE DE AGGA, PH NEUTRO, ISENTO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ULTRASONOGRAFIA. ULTRASONOGRAFIA DE EMBALAÇÃO DESTREMAÇÃO, DO FABRICANTE, NÚBEL VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÜDEANVISA.	FORTSAN	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
5	ALFA HOSPITALAR COMERCIO D MATERIAIS E PRODUTOS ME	UNID	1.125	BOBBA PARA ESTREILIZACIO PAPEL GRAU CIRRIGIO DI BOBBA PARA ESTREILIZACIO PAPEL GRAU CIRRIGIO L'ALMINADO COM GRANATURA DE SE SOM (">- 1 GAP) ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS CARA DEL PARA POR ADRAM DE COMPOSTO POR DUAS CARA DEL PARA POR ADRAM DE COMPOSTO POR DUAS CARA DEL PARA POR SENDO POR DEL PARA POR DEL PARA POR PARA PARA	AMCOR	R\$ 164,33	R\$ 184.871,25
6	ALFA HOSPITALAR COMERCIO D MATERIAIS E PRODUTOS ME	UNID	375	COM GRANTIERA DE SE GAN (S. J. S. GAN); E FILME ESPECTRICA, ON COMPLEMENTAR. COMPOSTO FOR RUSA ESPECTRICA, ON COMPLEMENTAR. COMPOSTO FOR RUSA CAMADAS INDRAS FOR ADDISINO AND CONTROL SENDO LIMA TRANSPARENTE, PORMATO DE MODE DE IOMETROS DE COMPRESISTO FOR 30 CM DE LAGGIGA, FERRIANTIE A MORCOGRACIAMON, DISTOTO DE ALVILANTES ES ANTONIO, DISTOTO DE ALVILANTES ES ASSESSIONO, DISTOTO DE ALVILANTES ES ESTACIONO, DISTOTO DE ALVILANTES ES ESTACIONO ES EMPEREZAS, POSSURE RODRA COM TRIPLA SELICIONO DE MINIMO DE MADE EL ARGUERA DE ANOMENO DE MINIMO DE MADE EL ARGUERA DE ANOMENO. COMPOSITOR DE CONTROL DE COMPOSITOR DE COMPOS	AMCOR	R\$ 164,33	R\$ 61.623,75
7	FRACASSADO	UNID	1.000	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200 - GARROTE POR METRO, 15 M. DIÂMETRO INTERNO 3MM RECIPIENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS			
8	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNID	12.000	PERFURGOCRIANTES E BIOLÓGICO, CAPACIDADE CITIL ID REGIONAL CONTRACTOR DE	FLEXPEL	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
9	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNID	4.000	PERFURGOCORTANTES EBIOLÓGICO, CAPACIDADE ÚTIL IL LITGOS. ESPÉCIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PAREDES RIGIDAS, REINSTINITE A PERFURAÇÕIS E VAZAMISTIOS. UNA DAS MIDOS. ALCAS E TAMPA PROTIFICAR. TODO O MATERIAL DEVE SER REISISTINITE, DE MANUSEIO FÁCILE UTILIZAÇÃO, SEQUES, SUPERICITE EXTERNA DE COR UTILIZAÇÃO, SEQUES, SUPERICITE EXTERNA DE COR OSIRE 7,599, DEVE CONTER ORIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA CANZA E ESTAR DE ACORDO COM A	FLEXPEL	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
10	HSTORE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNID	1.500	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBAÇANTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MODEJO LENTES APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CRACATERISTICAS ADICIONAIS INCOLOR / HASTE 11PO ESPÁTULA. REGULA COMPRIMENTO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CAI VÁLIDO.	VALEPLAST	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
11	HSTORE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNID	1.125	BORNA PARA ESTREILIZACIO PAPEL GRAU CREDIGICO COM GRAMATERA DE G COM (**, 5 CM)* E FILLE ESPECIFICAÇÃO COMPLÊMENTA: C. SOMP 15 CHILD ESPECIFICAÇÃO COMPLÊMENTA: C. CONFOSTO DOS DUAS CAMADAS SUNDAS POR ABSINO A TORICO, ESPEDI QUAS DE POLIESTER COUTRA: DE POLIPROPULIMO, COMPREMISTO POS OM DE LAGORIA, PERMANVEL A VAPOR, GÁS COXIDO DE ETILENO, E IMPERMÁNVEL A VAPOR, GÁS COXIDO DE ETILENO, E IMPERMÁNVEL A VAPOR, GÁS COXIDO DE ETILENO, E IMPERMÁNVEL ESPECIAL DE CONTROLO DE CONTROLO ESTADORIO DE SOMO DE LACIDAD. TORICO ESTADORIO SE IMPEREZAS, POSSUR BODRA COM TRIPLA SELICIÓN DE NO MÍNIMO Ó MA DE LAGORIA GARANTINDO MAJOR SEDURANCA AO MATERIAL GARANTINDO MAJOR SEDURANCA AO MATERIAL CAPOS SER SUBMENTO DO A POSCUSO DE ESTREILIZAÇÃO. POSSUR INDECAÇÃO DE SINTIDO DE ABBETURA DA BABILACIONA PRODUCTO DEVERA ATENDRA SER AS MOMBANO.	AMED	R\$ 111,02	R\$ 124.897,50
12	HSTORE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNID	375	BORRAN PARA ESTREILIZAZÃO PAPEL GRAI CRERGICO COM GRAMATURA DE 65 GOR PI- CA 50PL) E ILABIA COM COM GRAMATURA DE 55 GOR PI- CA 50PL) E ILABIA COM COM GRAMATURA DE 55 GOR PI- PI EMBLANDADO COM GRAMATURA DE 55 GOR PI- PI EMBLANDADO COM COMPANION DE FOLIPACION CONTROL DE COMPANION DE FOLIPACION CONTROL DE POLIPACION DE POLIPACION DE POLIPACION DE COMPANION DE SON DE L'ACIGNA, PERMANUE A VAPOR, GÁS COXIDO DE FILENO. E IMPERAVEL A MACROGOGASINO. SINNO DE AVIGNATORISMO DE SONO DE SONO DE L'ACIDADA PERMANUE A RESIDUO E IMPERAZAS, POSSUIR BODRA COM TRIPLA SELICION DE MINIMO COM MINIMO COM MEDITA DE SETREILIZADO. NOICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APOS SER SIBINDE DA OPPOSICISMO DE SETREILIZADO. POSSUIR BODRA COM TRIPLA SENDICADOR DE SETREILIZADO. NOICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APOS SER SIBINDE DA OPPOSICISMO DE SETREILIZADO. POSSUIR BODRA COM TRIPLA SENDICADOR DE POLIPACION DE PETREILIZADO. NOICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APOS SER SIBINDE DA OPPOSICISMO DE SETREILIZADO. NOICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APOS SER SUBMEDIDA O PROCESSO DE SETREILIZADO. NOICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APOS SER SUBMEDIDA O PROCESSO DE SETREILIZADO. NOICADOR QUÍMICO QUE MUDA DEL COR APOS SER SUBMEDIDA O PROCESSO DE SETREILIZADO. NOICADOR QUÍMICO QUE MUDA DEL COR APOS SER SUBMEDIDA DA POSSUIR BODRA COM PETRA DE ADMINISTRATOR	AMED	R\$ 111,02	R\$ 41.632,50
13	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNID	1.500	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO REINALAÇÃO. ESPECÍFICAÇÃO COMPLEMENTAR: EM FORMATO ANATÓMICO, MATERIAL TRANSPARENTE, MALEAVEL, ISENTO DE LÁTEX, CLIPE EM ALUMÍNIO PARA MELHOR AUUSTE, TIRAS DE PIXAÇÃO ELÁSTICAS AUSTÁVEIS. TUBOS DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200 CM. CONECTOR PADRÃO, POSSUIR VÁLVULAS ANTI REFLUXO QUE IMPEDIDA A REINALAÇÃO UNDIBECTOMAL	DESCARPACK	R\$ 5,61	R\$ 8.415,00
14	JESSICA BARCELOS VIANA	UNID	360	MASCARA DE OXIGÔNIO PEDIATRICA COM RESERVATÓRIO DE PIÑA DEIRANICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR EM FORMATO ANATÓMICO, MATERIAL DE ALLIMINO PARA MILLIOR AUTOMICO, MATERIAL DE LA EXPLATORIA), REGISTRO NO MANAVISA.	MEDIX	R\$ 5,83	R\$ 2.098,80

15	DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO	UNID	375	SONDA DE GASTROSTOMA TRÊS VASA ADULTO 22 FR. COM 20 MM. CONFECCIONADO SINCIPICO 22 FR. COM 20 MM. CONFECCIONADO SINCIPICO 22 FR. COMPRISINTO ESFECIFICAÇÃO COMPRIBINITAR: COM BALAO DE ANORGAMO INTERNO DE COAPATIDAME DE 30 MM. O DE ANORGAMO INTERNO DE COAPATIDAME DE 30 MM. O DE ANORGAMO INTERNO DE CAMPANDO DE SIA ELEMENTA DE SIA ELEMENTO DE ANORGAMO SIA ELEMENTA VA DE PACA ENCIMINATIO DE MEDICAMINISTRAÇÃO DE DETA, LUBA PACA ADMINISTRAÇÃO DE DETA, LUBA PACA ADMINISTRAÇÃO DE DETA, LUBA PACA PACA PACA PACA PACA PACA PACA PA	VITAL	R\$ 51,00	R\$ 19.125,00
16	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA- EPP	UNID	125	SONDA DE GASTROSTOMIA TRÉS VIAS ADULTO 22 PR COM 250 MA CONFECCIONADO EN SILICONO GRADI COMPRISHO EN SERCIPICAÇÃO COMPLIMENTAR: COM BALÃO DE ANCORGAM INTEREO DE COAPITAMENTA: COM BALÃO DE ANCORGAM INTEREO DE COAPITAMENTO EN EM TODA SIA EXTENSÃO 3 (TRÉS) VIAS. LORA PRAA ADMINISTRAÇÃO DO DETEA LUM PAGA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMISTOR E LORA VIA PAGA ENCIMENTO DO ANCORGAM SISTEMI. DESCARÍFACIES EMBALÁGOM DIOUTICAL OS PETEIL LUM PAGA ENCIMENTO DO DANCORGAM SISTEMI. DESCARÍFACIES EMBALÁGOM DIOUTICAL SEGURA E RESISTENTE, COM ABECTURA MODUTICAL SEGURA E RESISTENTE, COM ABECTURA DOVIDALA, SEGURA E RESISTENTE, COM ABECTURA DOVIDALA, SEGURA E RESISTENTE, COM ABECTURA DOVIDALA, SEGURA E RESISTENTE, COM ABECTURA DOVIDALA SEGURA E RESISTENTE, COM ABECTURA DESCRIPTOR DE LORA DE RESISTENTE. COM ABECTURA DESCRIPTOR DE LORA DE RESISTENTE. COM ABECTURA DE LORA DE LORA DE LORA DE RESISTENTE. COM ABECTURA DE LORA D	VITAL	RS 119,84	R\$ 14.980,00
17	JESSICA BARCELOS VIANA	UNID	2.000	UMBIFICATOR PARA OMERNIO, COMPONIO POR- PERASCO COM CANCIDADRE DE 20 ML, EM PLASTICO, MINIMO ESPECIFICAÇÃO COMPLIMENTAR: TAMPA EM NULON OU POLIPORIESO DE ALTA ESESTIMOLA COM NULON OU POLIPORIESO DE ALTA ESESTIMOLA COM PADRAO AINT ADMITIÓN LA VALVILA REGILADORA DE CILEDRO OU PLICAMENTO DE IESE CANALIZADA TODO MATIBALA DIVE SUR RESISTIMO E SOLIDO, TERMODESNOTE ADMITIÓN DE SOLIDO DE CONTROL DE SECTION DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE SECTION DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL TERMODESNOTE ADORDO NO DESTINADOR DE ROSO CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE SECTION DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL	HAOXI	R\$ 10,44	R\$ 20.880,00
				TOTAL LICITADO: RS 755,982,80			

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 012/2024 - CPAD/PGM - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 164 da Lei Municipal Nº 038/92, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Nº P311441/2024, resolve: Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento da servidora Luciana Viana Nobre, Professora PEB CLASSE B REF 1, matrícula Nº 44963, lotada na Secretaria da Educação do Município de Sobral, por mais 60 dias, sem prejuízo da remuneração a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência. Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 940/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 622/2024 - SME, publicado no DOM nº1872, de 05 de agosto de 2024, do (a) servidor (a) ANTONIA ELANE FERREIRA JERONIMO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de outubro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0196/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23053- SMS e a Ata de Registro de Preços Nº 059/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário I que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23053- SMS e a Ata de Registro de Preços Nº 059/2024-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Administrativo: 0701. 10. 122. 0500. 1471. 44905200. 1500100200 - Municipal Escola: 0701. 10. 122. 0500. 1390. 44905200. 1500100200 - Municipal Vigilância: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 44905200. 1500100200 - Municipal Hospital Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1632000000 - Estadual Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal Atenção Primária: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 1601000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 2601000000 - Federal Exercícios Anteriores 0701. 10. 301. 0073. 2418. 44905200. 2659000000 - Outros recursos vinculados Exercícios Anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Héryka Laiz Linhares Balica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Thamires Batista de Holanda. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Gustavo Henrique Carrega. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23033-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 099/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23033 - SMS, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P240698/2023. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23033-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 099/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 160000000; 0701. 10. 303. 0073. $2567.\ \, 33903000.\ \, 1500100200;\ \, 0701.\ \, 10.\ \, 303.\ \, 0073.\ \, 2567.\ \, 33903000.$ 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Augusto Henrique Weis. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA. CNPJ sob o nº 46.388.826/0001-70. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23026-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 083/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23026-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 083/2023-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 26.850,00(vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 16000000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr (a). Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr (a). Delano de

Sousa Aragão, Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodrigo Ferreira Luiz. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 0271/2024-SMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe a' administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestãão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0196/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. - GESTOR(A): Sra. Héryka Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada. - FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte. Art. 2°. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessá rias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providê ncias. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II -Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; -Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificaço es explícitas ou implícitas; - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados na o satisfatórios; - Assistir a CONTRATADA na escolha dos me'todos executivos mais adequados; - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;- Emitir atestados ou certido es de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar a's suas possibilidades de correção;- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Sau'de de Sobral, Estado do Ceara', aos dias 09 de outubro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA N° 270/2024-SMS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PRECOS

Termo de Ratificação - Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços № 13.24.10.02.001-PA O Sr(a). Ângelo Luis Leite Nóbrega - Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente, Ratifica o Procedimento Administrativo de Adesão a Ata Registro de Preços, tombado sob o nº 13.24.10.02.001-PA, e vem emitir a presente Ratificação para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024-SRP, gerenciada pela Secretaria de Saúde - Icó/CE, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 04/2024-PERP, tendo como obieto a Aquisição de material gráfico de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital, em favor do fornecedor: Fastprint Gráfica e Papelaria LTDA ME - CNPJ nº 04.802.280/0001-02, Endereço: Rua São Paulo, nº 833, Centro, Fortaleza/CE - CEP 60.030-100 - Fone: (85) 99998-1811, representante legal, Sr(a). Tales Vinicius Ximenes Carvalho, CPF nº ***.325.293-**, no Valor Global de R\$ 770.973,25(Setecentos e setenta mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Despesa a ser custeada com recursos alocados no Orçamento Municipal para o exercício de 2024, classificados sob 13.01.10.122.0111.2.061.0000, 13.02.10.302.0113.2.072.0000 13.02.10.301.0112.2.069.0000, Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 1.500.1002.00, 1.500.1002.00 e 1.600.0000.00. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № PE-023/2024-SESA Repetição

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-023/2024-SESA. Objeto: Contratação de empresa de serviços de exames de imagens, exames laboratoriais e anatomopatológicos citopatologico para atender as necessidades da atenção especializada junto a Secretaria de Saúde, deste Município, e, em conformidade com as quantidades constantes do anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da PMJ comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 29.10.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link - acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Jaguaretama - CE, 11 de outubro de 2024 MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO № 8.10.01/2024

O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 24 de outubro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão № 08.10.01/2024. Objeto: aquisição de proteses dentarias para atender as necessidades da atenção basica, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 11 de outubro de 2024. MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico № 14.005/2024; Contrato № 1492.24.10.11.01. Partes: Município de Maracanaú, através do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda-Maracanaú/CE e a empresa Macnor Representações e Comércio LTDA EPP, CNPJ № 00.376.638/0001-21; Objeto: Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de locação de 105 (Cento e Cinco) Bombas de infusão compatíveis com equipos de padrão universal para serem utilizadas no centro cirúrgico, UTI, Unidade retaguarda e neonatologia, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos de Edital; Prazo: 12 (Doze) Meses; Dotação: 1492.10.302.1201.2463 - 3.3.90.39.12 - Fonte de Recursos: 1600000000; Valor: R\$ 743.400,00 (Setecentos e Quarenta e três mil e Quatrocentos Reais); Data da Assinatura: 11 de outubro de 2024; Signatários: Nyvea Márcia Félix Bento e Ronaldo Silva Bezerra.

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 14.007/2024-CE.

A Comissão Especial de Licitação I da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital da Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, tombada sob o n° 14.007/2024-CE, que versa acerca da Contratação de empresa para construção da unidade de Campo da Farmácia Viva, Rua Oscar Ferreira de Brito, S/N, Mucunã, em Maracanaú, Ceará, teve alteração no texto Editalício dos subitens 5.2; 9.1; 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 14.4.4.3.1.1; 15.1; 15.2.3.3, bem como alteração no orçamento (Anexo I). Em virtude disso, fica a abertura republicada para as 09:00 (nove) horas do dia 22 de novembro de 2024, assim como, a visita técnica e a caução, caso seja a modalidade de garantia desejada, serão remarcadas para até o dia 18 de novembro de 2024. Por fim, o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2024. O Edital e seu anexo retificado, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado ou na plataforma BLL. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br.

Maracanaú/Ce, 11 de outubro de 2024. ANDERSON GAZETTA DE SOUSA Presidente da CEL1

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico № 08.022/2023; Ata de Registro de Preços № 08.015/2024; Partes: Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e as empresas Boa Vista Comércio e Serviços LTDA, CNPJ № 10.394.436/0001-66, Ítalo Matheus dos Santos Barros (Fortal Distribuidora), CNPJ № 47.396.449/0001-84, C Mourão de Paiva, CNPJ № 31.920.640/0001-43, RD Comércio LTDA, CNPJ № 02.215.258/0001-30, Comercial Dms LTDA, CNPJ № 40.498.101/0001-59, Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ № 41.600.131/0001-97 E Sw de Lima Cardoso - ME, CNPJ № 20.375.092/0001-00; Objeto: Registro de Preços com vistas às eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e produtos especiais) para atender cardápios regulares e específicos de alunos portadores de estado ou de condição de saúde, destinados aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Maracanaú beneficiados pelo programa nacional e alimentação escolar (PNAE), de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme específicações contidas no termo de referência constante dos anexos do Edital; Prazo: 12 (Doze) Meses; Data da Assinatura: 09 de outubro de 2024; Signatários: Antônio Nilson Gomes Moreira, Luíz Irades Cid Freitas, Ítalo Matheus dos Santos Barros, Cátia Mourão de Paiva, José Rômulo Dutra Portácio, Daniel Melo Sales, Ricardo Machado de Medeiros e Sérgio Wilker de Lima Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 1112.02/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Esporte e Juventude. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.27.812.0133.1.052- Const. Reforma e/ou Ampliação de Quadras Poliesportiva. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO, NA LOCALIDADE DE CAMILOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MERUOCA-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914224/2021, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. CONTRATADA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 22.853.324/0001-05. VALOR GLOBAL: R\$ 1.227.665,38 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Genaro dos Santos Júnior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Francisco Aldir Lima Pereira - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1112.02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 1112.02/2023. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO, NA LOCALIDADE DE CAMILOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MERUOCA-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE № 914224/2021, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Vencedor: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 1.227.665,38 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Em, 26 de setembro de 2024 FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1112.02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 1112.02/2023. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO, NA LOCALIDADE DE CAMILOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MERUOCA-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE № 914224/2021, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Vencedor: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 1.227.665,38 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Meruoca/CE, 26 de setembro de 2024 FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Cont. Nº 0196/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 42.650.279/0001-07. Fundamentação: Edital PE N° 23053-SMS, ARP Nº 059/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário I destinados às unidades de saúde da SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da CONTRATADA. Modalidade: PE N° 23053-SMS, ARP Nº 059/2024-SMS. Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass: 08/10/24. Signatários: Represent. da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Gustavo Henrique Carrega. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № CP24035 - SEINFRA

(LICITANET Nº 167/2024)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/11/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: https://licitanet.com.br/. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da praça com campo sintético no setor I, no distrito de Jaibaras, no Município de Sobral/CE. Modalidade: Processo Nº P337319/2024 - Edital da Concorrência Eletrônica Nº CP24035 - SEINFRA (LICITANET Nº 167/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 10 de Outubro de 2024. EDSON LUIS LOPES ANDRADE Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 2024.09.17.001

O(A) Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público, que tendo em vista as retificações do Cronograma da Pré-Qualificação nº 008/2024, a Concorrência Pública Nº 2024.09.17.001, com abertura marcada para o dia 31/10/2024 às 08h, fica Adiado para o dia 19/11/2024 às 08h. Objeto: Contratação de empresa apta a prestar serviços na construção de praça, que contará com uma miniconcha acústica e espaço pet, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://pncp.gov.br/. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE.

Solonópole/CE, 11 de outubro de 2024. GERUSA DANTAS VIEIRA Agente de Contratação.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024/FMS

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, do Município Santa Juliana-MG. Processo Administrativo nº 8557/2024

ID CidadES nº 2024.005E0500001.16.0004

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Comercial Soares e Mota LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta n.º 131290055000123013/2023 e portaria n.º 2959 de



